

Entidades adjudicatárias	Designação da obra	Valor da obra sem IVA (euros)	Forma de atribuição
CALCETAL 2 — Sociedade de Construções, L. ^{da}	Pavimentação na estrada municipal em Casais de Almónia.	128 829,24	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
GHESA — Ingenieria Y Tecnologia, S. A.	Concepção e execução do arranjo paisagístico da rotunda sul da variante — fonte ornamental cibernética, em Alenquer.	315 630	Ajuste directo.
CALCETAL 2 — Sociedade de Construções, L. ^{da}	Execução de rede pluvial urbana no Casal dos Eucaliptos, Atalaia.	34 678,01	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Mário Pereira Cartaxo, L. ^{da}	Saneamento em Casal da Fonte Velha	124 837,75	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
CALCETAL 2 — Sociedade de Construções, L. ^{da}	Saneamento em Casal da Amoreira	59 992,94	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
OBRAGOITO, Obras Públicas e Serviços, L. ^{da}	Alargamento dos passeios da Rua de D. Pedro V, Carregado.	28 479,35	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Mário Pereira Cartaxo, L. ^{da}	Limpeza e consolidação de linhas na freguesia de Aldeia Galega.	111 222,91	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
CALCETAL 2 — Sociedade de Construções, L. ^{da}	Arruamentos em Vila Verde dos Francos	116 506,48	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
CALCETAL 2 — Sociedade de Construções, L. ^{da}	Pavimentação da estrada municipal em Casais da Almónia.	128 829,24	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Mário Pereira Cartaxo, L. ^{da}	Execução de redes pluviais em Casais Brancos	124 035,50	Concurso limitado sem publicação de anúncio.

16 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

Aviso n.º 1027/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, se encontra afixada nas diversas secções, para efeitos de consulta. Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Godinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Aviso n.º 1028/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos previstos no artigo 93.º do mencionado diploma legal, com referência a 31 de Dezembro de 2005, se encontra afixada nos Paços do Município e demais locais de trabalho.

14 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Editais n.º 186/2006 (2.ª série) — AP. — O Dr. Fernando Ribeiro Marques, presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, em execução da deliberação da Câmara Municipal da sua reunião de 2 de Fevereiro de 2006 e pela Assembleia Municipal na sessão de 17 de Fevereiro de 2006, foram aprovadas alterações aos seguintes regulamentos:

- Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Ansião;
- Regulamento Municipal de Distribuição/Abastecimento de Água do Concelho de Ansião;
- Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública do Concelho de Ansião;

- Regulamento de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ansião;
- Regulamento da Biblioteca Municipal de Ansião;
- Regulamento de Funcionamento e Utilização do Espaço Internet de Ansião.

Nos termos da legislação em vigor, a presente alteração entrará em vigor 15 dias após a publicação nos termos legais. Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques*.

ANEXO I

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Ansião

CAPÍTULO I

Generalidades

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento, a tabela anexa e respectivas observações, que dela fazem parte integrante, aplicam-se na área do município de Ansião.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento prevê os procedimentos a aplicar à liquidação e cobrança de taxas e licenças.

CAPÍTULO II

Da liquidação

Artigo 3.º

Definição

A liquidação será efectuada com base nos valores da tabela anexa.